



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe

1

Quinta-feira • 15 de Outubro de 2020 • Ano V • Nº 2051

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe publica:

- **Decreto nº. 166, de 13 de outubro de 2020-** Declara luto oficial por três dias no âmbito do Município de São José do Jacuípe e suspende expediente na sede da Prefeitura.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA

AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA.

CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br

E-mail: prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com

DECRETO Nº. 166, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

“Declara luto oficial por três dias no âmbito do Município de São José do Jacuípe e suspende expediente na sede da Prefeitura”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de São José do Jacuípe (BA) e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo,

CONSIDERANDO o falecimento inesperado do Sr. **JOSITO MACIEL DE OLIVEIRA**, servidor público do município de São José do Jacuípe, Estado da Bahia, ocorrido em 13/10/2020;

CONSIDERANDO que a Municipalidade deverá prestar suas homenagens ao Sr. **JOSITO MACIEL DE OLIVEIRA**, pelos inúmeros e inestimáveis serviços prestados à nossa comunidade, como cidadão.

CONSIDERANDO ter prestado relevante serviço a esta Municipalidade, assim como em razão do reconhecimento do Poder Público Municipal e da sociedade pelo brilhante trabalho que desenvolveu nesse município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado, com profundo pesar, luto oficial por três dias, em virtude do falecimento do Sr. **JOSITO MACIEL DE OLIVEIRA**, ocorrido dia 13 de outubro de 2020.

Art. 2º. Fica suspenso o expediente no Prédio da Prefeitura Municipal no dia 13 de outubro de 2020 (terça-feira), sem prejuízo dos serviços essenciais.

Art. 3º. Fica determinado o hasteamento da Bandeira Municipal a meio mastro, durante o mesmo período de três dias.

Parágrafo único. Fica também determinado que se dê conhecimento deste Ato à família enlutada.

Art. 4º. O presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de 13 de outubro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Município de São José do Jacuípe (BA), 13 de outubro de 2020.

ERISMAR ALMEIDA SOUZA

Prefeito Municipal